

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 02, de 26 de abril de 2021

Aprova o Guia para Aquisição de Computadores

Os membros do **Comitê Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC)**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 8.800/2016, alterado pelo Decreto nº 9.600/2020, e considerando a necessidade de instruir uma disciplina de aquisição e contratação de bens e serviços para o setor de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo,

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar o **Guia para Aquisição de Computadores**, disposto no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da assinatura pela totalidade dos membros da CETIC.

MÁRCIO CÉSAR PEREIRA
Presidente

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento e Inovação, aos 26 dias do mês de abril de 2021.

ESTADO DE GOIÁS
COMITÊ ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Guia para Aquisição de Computadores

Goiânia, 2021.

Comitê Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - CETIC
Secretário da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação
Márcio César Pereira

Subsecretário de Tecnologia da Informação
Rodrigo Michel de Moraes

Superintendente de Operações e Serviços de Tecnologia da Informação
William Divino Ferreira

Controladoria-Geral do Estado
Fausto Cruzeiro de Moraes

Procuradoria-Geral do Estado
Cleuler Barbosa das Neves

Secretaria de Estado da Economia
Gustavo Vieira Tomás

Pesquisa e Elaboração
Fabrícia Neres Borges

HISTÓRICO DE VERSÕES

| Data | Versão | Descrição | Autor |
|------------|--------|--|-------------------------|
| 09/04/2021 | 1.0 | Primeira versão do Guia para Aquisição de Computadores | Fabrícia Neres Borges |
| 16/04/2021 | 2.0 | Segunda versão do Guia para Aquisição de Computadores, considerando as sugestões realizadas pelos membros do CETIC | William Divino Ferreira |

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO

A Subsecretaria de Tecnologia da Informação (STI), vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (SEDI), foi criada pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabeleceu a organização administrativa do Poder Executivo do Estado de Goiás, que tem por função básica disponibilizar soluções e serviços de tecnologia e sistemas de informação e comunicação, bem como orientar e disciplinar sua utilização no âmbito do Governo do Estado de Goiás, visando a melhoria da eficiência operacional, dos processos de gestão, das ferramentas de trabalho e do atendimento ao cidadão usuário dos serviços públicos.

A abrangência deste Guia de Boas Práticas em Contratação de Computadores está em consonância com o previsto no Decreto nº 9.461 de 09 de julho de 2019, que instituiu os termos e as condições de operação de relacionamento, os papéis e as competências entre a SEDI e as demais equipes que atuam na TI (Tecnologia da Informação) estadual, bem como o Decreto nº 9.491/2019, que altera o art. 12 do Decreto nº 7.398/2011, que dispõe sobre qualificação de despesas e redução de gastos de custeio. Além disso, este guia compreende uma resolução

do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC), o qual foi instituído pelo Decreto nº 8.800/2016 e alterado pelo Decreto nº 9.600/2020. Desta forma, este documento engloba, em sua abrangência, os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás.

A elaboração deste guia tem como objetivo apoiar as TI setoriais^[1] na estruturação dos processos de aquisição de ativos de tecnologia da informação, em especial estações de trabalho (desktops e notebooks). A STI entende que a elaboração do plano apoiará a busca dos seguintes objetivos:

- Padronizar a aquisição de equipamentos: configurações, tempo de garantia e elaboração de documentos para o processo licitatório;
- Garantir que os projetos de aquisição TI estejam alinhados com as estratégias do Estado;
- Padronizar uma política de troca de equipamentos, condizente com as realidades de cada órgão;
- Proporcionar agilidade na análise dos processos de aquisição de equipamentos pela Comissão de Análise de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (CACTIC) e por consequência reduzindo a quantidade de solicitações de esclarecimento.

Portanto, faz-se necessário a elaboração/apresentação de boas práticas para aquisição de equipamentos de TI para que os recursos sejam bem utilizados. E ainda, devem ser observados aspectos importantes durante o processo de especificação de equipamentos, sendo eles: gestão de riscos, isonomia, economicidade e eficiência. (Tribunal de Contas da União, 2012)

2 POLÍTICA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A Política de Aquisição de Equipamentos tem como objetivo nortear as aquisições de computadores realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás.

O planejamento de compras de TI é item fundamental para realizar boa gestão dos gastos da administração pública. A especificação de configurações de equipamentos de forma inadequada durante o processo licitatório pode resultar na aquisição de equipamentos obsoletos ou descontinuados e que podem não atender as necessidades dos usuários. Assim, durante a fase de planejamento é necessário observar o perfil dos usuários, posicionamento adequado da tecnologia, garantia, políticas de renovação de parque tecnológico entre outros fatores.

2.1 Perfis de usuários

Os computadores (estações de trabalho) podem ser classificados de acordo com os aplicativos/programas que são utilizados. Neste documento os equipamentos serão organizados em dois grupos:

- Equipamentos básicos: estes deverão ser usados por servidores que utilizam de sistemas (SEI, COMPRASNET, PORTAL), planilhas eletrônicas, editores de texto, aplicativos de mensagens e serviços de impressão.
- Equipamentos avançados: estes deverão ser usados por servidores que utilizam *softwares* que requerem maior quantidade de recursos computacionais e muitas vezes com funções específicas, por exemplo: CAD (*Computer Aided Design*), BI (*Business Intelligence*), sistema de informação geográfica (SIG) e ambiente integrado de desenvolvimento de sistemas.

2.2 Posicionamento adequado de tecnologias

Segundo o documento Boas Práticas, Orientação e Vedações para a Contratação de Ativos TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) do Governo Federal, para realizar aquisições de TI é necessário definir especificações técnicas de modo que elas sejam encaixadas conforme o ciclo de vida do equipamento.

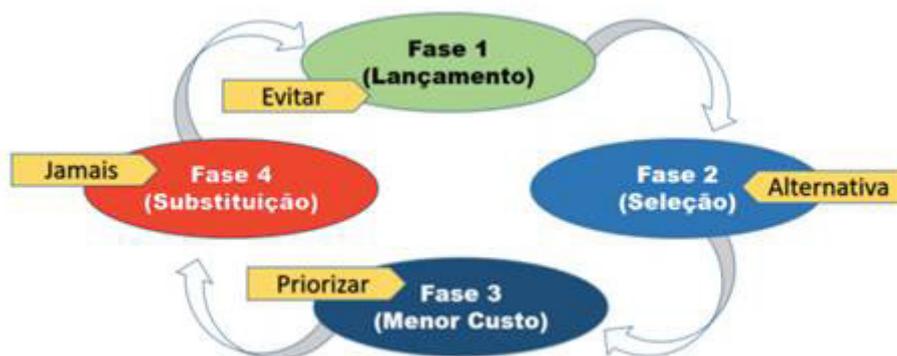
O ciclo de vida dos equipamentos pode ser classificado em quatro etapas, são elas:

- Fase 1 - Lançamento:** equipamentos mais caros por serem produtos lançados recentemente e estão na vanguarda da tecnologia. Aquisição de equipamentos nesta etapa devem ser justificadas evidenciando a necessidade desempenho/capacidade que não possam ser atendidos por equipamentos de outras fases.
- Fase 2 - Seleção:** possuem menor custo quando comparado com os equipamentos da fase de lançamento, possuem alta capacidade de customização e níveis crescentes de padronização e de suporte de mercado.
- Fase 3 - Menor preço/custo:** os ativos de TI são produzidos em grandes escalas e apresentam seu menor custo de comercialização (aquisição e manutenção), possuem diversas configurações, alta padronização e suporte adequado do mercado. *As estratégias de aquisições de TI devem contemplar bens que estejam contemplados nesta fase.*
- Fase 4 - Substituição:** representa a última fase do ciclo de vida de equipamentos. Nesta fase os produtos apresentam baixa comercialização e alto custo de manutenção. Geralmente são compostos por computadores que fazem parte do espólio tecnológico do órgão. (SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, 2017)

É recomendado que as aquisições de equipamentos de TI sejam realizadas para bens posicionados na fase 3 - Menor preço/custo ou de forma alternativa na fase 2 - Seleção (desde que justificada a necessidade), e jamais deverá ocorrer na fase 4 - Substituição. Em relação aos equipamentos da fase 1 - Lançamento, somente nos casos de necessidade muito bem justificada pelo gestor. Considerando a velocidade de atualização de tecnológica serão considerados equipamentos que ultrapassaram a fase 1 - Lançamento os equipamentos (computadores e notebooks) com mais de 12 meses de lançamento. Para determinar a fase do equipamento deverão ser utilizados comparativos de preços, desempenho, quantidade de ofertas disponíveis no mercado, prazos de entrega e facilidade de manutenção. (SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, 2017)

O posicionamento adequado de equipamentos de TI oferece um bom custo de aquisição e suporte adequado para as atividades que eles se propõem. O Diagrama apresentado na Figura 01 apresenta as fases do ciclo de vida dos equipamentos de TI quando analisados: custo de aquisição, padronização, capacidade de customização e suporte de mercado. (CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, 2019)

Figura 01 - Diagrama com as fases do ciclo de vida de equipamentos de TI.



Fonte: (CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, 2019)

O documento Boas Práticas, Orientação e Vedações para a Contratação de Ativos TIC do Governo Federal define o ciclo de vida de diversos equipamentos. Dentre eles:

- Microcomputadores do tipo Desktop: deve ser considerado ciclo de vida mínimo de 4 (quatro) anos;
- Microcomputadores do tipo Notebooks: deve ser considerado ciclo de vida mínimo de 3 (três) anos. (SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, 2017)

2.3 Garantia

Considerando o ciclo de vida mínimo de microcomputadores do tipo Desktop e Notebook descritos no item 2.2, foi definido que o tempo de garantia para novas aquisições deverá ser de 60 meses e do tipo *on-site* (os reparos quando necessários são realizados nas dependências do órgão).

2.4 Política de Aquisição

A Política de Aquisição de Microcomputadores (Desktop e Notebook) tem como objetivo racionalizar o montante de investimento requerido ao longo do tempo e a aquisição de equipamentos parcelados, com a taxa de renovação de 20 % ao ano. Desta forma, ao final de 5 (cinco) anos a manutenção de 100% do parque está com garantia de funcionamento e a disponibilidade de equipamentos com diferentes níveis de desempenho podem ser usados de acordo com as atividades internas do órgão. (SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, 2017)

Considerando que muitos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás possuem muitos equipamentos com muitos anos de uso e sem cobertura de garantia, durante a fase de implementação da política de aquisição será permitido desde que justificada, uma taxa de renovação de parque superior a 20% ao ano. Cabe ressaltar que estas solicitações devem ser enviadas para apreciação da CACTIC.

2.5 Estratégia de realocação de equipamentos

Tem como objetivo destinar equipamentos mais modernos para os usuários do grupo avançado que possuem, em suas atividades cotidianas, demandas que exigem computadores com melhor desempenho. Na compra de novos equipamentos para usuários do grupo avançado os equipamentos por eles utilizados serão encaminhados para os usuários do grupo básico. É importante que cada órgão e entidade da Administração Pública Estadual elabore a metodologia de rodízio e reuso de equipamentos internos. Este procedimento facilitará a distribuição dos recursos entre as áreas dos órgãos e minimizará questionamentos.

Considerando as particularidades de cada órgão e entidade da Administração Pública Estadual e que em muitos casos o quantitativo de usuários avançados contempla uma pequena parcela do quantitativo de servidores, para tanto, deverão ser adquiridos equipamentos para atender as demandas de atualização de parque para usuários do grupo básico. Cabe ressaltar que estas informações devem estar contidas no ETP (Estudo Técnico Preliminar).

2.6 Estratégia de descarte e desfazimento

O descarte e desfazimento de equipamentos ao final da vida útil deve ser discutido pela TI setorial em conjunto com a divisão de patrimônio de cada Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual. As equipes em conjunto deverão decidir a destinação observando o Decreto nº 9.718/2020, que institui o Programa de Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos (Sukatech). Estas informações devem estar contidas no ETP.

2.7 Configuração dos equipamentos

Caberá a STI elaborar o catálogo com as especificações dos equipamentos (computadores Desktops e Notebooks). O catálogo será elaborado com especificações de equipamentos que se encontram na fase 3 - Menor preço/custo. Durante a elaboração do catálogo poderão ser convidados gestores das TI setoriais dos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, para contribuírem na construção das especificações. Este catálogo será atualizado sempre que a STI entender que está havendo mudanças de tecnologias e *softwares* ou gestão de ativos.

Os equipamentos de uso específico deverão ter suas configurações elaboradas pela TI setorial e nestes casos a STI poderá auxiliar no processo sempre que for demandada. Durante a elaboração das configurações devem ser indicadas as atividades que serão desenvolvidas de forma detalhada e os *softwares* (deve ser encaminhado as características consideradas mínimas para execução).

As especificações de configurações sugeridas pela STI estão disponíveis no site da SEDI (<https://www.desenvolvimento.go.gov.br/>).

3 PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

3.1 Identificação dos usuários e softwares utilizados

A TI setorial de cada Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual deve elaborar estudo para identificar o quantitativo de acordo com as necessidades de seus usuários. Durante esse estudo devem ser observados as especificações dos *softwares* e os requisitos de *hardwares*

desejáveis para a execução de forma satisfatória.

O Quadro 01 apresenta o modelo descritivo de *softwares* que serão utilizados em equipamentos básicos e avançados:

Quadro 01 - Relação de softwares utilizados por usuários básicos e avançados no Órgão.

| Equipamentos | Lista de softwares utilizados | Quantidade |
|------------------------|--|------------|
| Equipamento Básico | SEI, Portal Goiás | 20 |
| Equipamentos Avançados | Softwares CAD, softwares de geoprocessamento, ambiente integrado de desenvolvimento. | 5 |

3.2 Levantamento das características do parque tecnológico em funcionamento

O parque tecnológico deve ser direcionado para atender as demandas de seus usuários de forma que ele seja capaz de desenvolver suas rotinas de trabalho de forma adequada.

Neste sentido, o planejamento de atualização do parque tecnológico deve ser pensando de acordo com as particularidades de cada órgão, cabendo a TI setorial elaborar um estudo, observando:

- Quantitativo de equipamentos;
- Configurações de *hardware* de equipamentos (desktops e notebooks);
- Sistema operacional usado;
- Garantia: neste item deve ser indicado o prazo de garantia ou se o equipamento está sem garantia;
- Classificação do ativo de TI: classificação dos equipamentos, conforme apresentado no item 2.2

O Quadro 02 apresenta o exemplo de tabela de detalhamento de parque tecnológico:

Quadro 02 - Detalhamento das configurações do parque tecnológico.

| Equipamento | Configuração | Sistema Operacional | Garantia | Classificação do ativo | Localização |
|---------------------|--|------------------------|----------------|------------------------|-------------|
| Computador Desktop | Processador: I3 Memória RAM: 4GB Disco: 500 GB SATA Monitor: 22 polegadas | Windows 7 Professional | Até 29/12/2020 | Menor custo | SEDI - STI |
| Computador Notebook | Processador: I3 Memória RAM: 4GB Disco: 500 GB SATA Tela: 14 polegadas | Windows 7 Professional | Sem garantia | Menor custo | SEDI - STI |

Observações: O detalhamento das configurações do parque tecnológico pode ser obtido através de softwares de patrimônio ou formulários (formulários Google, formulários Microsoft entre outros).

3.3 Levantamento do quantitativo de equipamentos encaminhados para o descarte e desfazimento.

A TI setorial de cada órgão ou entidade da Administração Pública Estadual deve elaborar uma tabela apresentando os equipamentos encaminhados para o descarte no ano anterior/ corrente:

Quadro 03 - Lista de equipamentos encaminhados para o descarte no ano.

| Equipamento | Configuração | Tempo estimado de uso | Localização | Destinação |
|---------------------|---|-----------------------|-------------|--------------|
| Computador desktop | Processador: Pentium 4 Memória RAM: 1GB Disco: 50 GB Monitor: 22 polegadas | 7 anos | SEDI - STI | Doação |
| Computador notebook | Processador: Pentium 4 Memória RAM: 1GB Disco: 50 GB Monitor: 22 polegadas | 7 anos | SEDI - STI | Almoxarifado |

Observações: a lista de equipamentos encaminhados para descarte pode ser obtida através de softwares de patrimônio ou formulários (formulários Google, formulários Microsoft entre outros).

3.4 Estabelecendo a política de troca do ano vigente

A TI setorial de cada órgão ou entidade da Administração Pública Estadual deve elaborar a política de troca de equipamentos observando:

- Orçamento da Pasta;
- Quantidade de equipamentos com configurações obsoletas e sem cobertura de garantia (Fase 4 - Substituição);
- Observando a política adotada pela Pasta para a realocação de equipamentos;
- Quantidade de equipamentos da Pasta.

Deve ser elaborado um documento que será encaminhado para a STI contendo as seguintes informações:

- Quantidade estimada de usuários básicos e avançados;
- Planilha com detalhamento das configurações do parque, apresentando os valores consolidados (planilha sintética apresentando de modo geral a configuração do parque e tempo de garantia);
- Planilha com o quantitativo de equipamentos encaminhados para o descarte considerando o Programa de Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos (Sukatech);
- A política de realocação de equipamentos (demonstrando como isso é realizado);
- Alinhamento do tempo de garantia e das especificações dos equipamentos de acordo com o catálogo elaborado pela STI.

O documento deverá ser enviado para a STI até o mês de fevereiro do ano corrente e deverá ser atualizado sempre que houver necessidade, pois subsidiará a análise dos processos de aquisição de equipamentos realizada pela CACTIC.

A política de troca de equipamentos também deve estar elencada na lista dos projetos encaminhados pelas TI setoriais dos órgãos ou entidades

da Administração Pública Estadual enviados para a STI.

3.5 Sugestões para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Após a elaboração da política de troca é iniciado o processo de aquisição de equipamentos e se faz necessária a elaboração do ETP.

O Estudo Técnico Preliminar é elaborado durante a fase de planejamento da aquisição e nele devem estar evidentes os seguintes aspectos:

- Necessidade da compra;
- Alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão;
- Requisitos da contratação;
- Justificativa detalhada para o quantitativo solicitado;
- Levantamento de mercado;
- Justificativa da escolha do tipo (desktop ou notebook) e configurações dos equipamentos;
- Estimativa preliminar de preços;
- Justificativa para a compra parcelada ou não;
- Resultados pretendidos;
- Providências para a adequação do ambiente do órgão;
- Declaração da viabilidade da contratação.

(CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, 2019)

É importante salientar que a política de troca de equipamentos deve estar contida neste documento e ela será a base de informações para a elaboração do ETP.

Para auxiliar, no site da SEDI (<https://www.desenvolvimento.go.gov.br/>) apresenta-se um guia para a elaboração de ETP.

3.6 Sugestões para a elaboração do Termo de Referência (TR)

Após a elaboração do ETP é iniciada a elaboração do Termo de Referência. O TR é desenvolvido durante a fase de planejamento da aquisição e nele devem estar evidentes os seguintes aspectos:

- Definição do objeto;
- Fundamentação da contratação;
- Descrição da solução de TI (especificação dos equipamentos);
- Requisitos da contratação;
- Modelo da execução do objeto;
- Modelo de gestão do contrato de garantia;
- Forma e critérios de seleção do fornecedor;
- Estimativas de preços;
- Adequação Orçamentária.

(CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, 2019)

Durante a elaboração das especificações de configurações e sistema operacional dos equipamentos (Desktops e Notebooks) devem ser utilizadas as configurações indicadas pela STI para cada grupo de usuários.

Caso seja necessário elaborar uma nova especificação, o gestor da TI setorial deverá elaborar uma justificativa detalhada dos motivos que o levaram a fazer tal escolha.

Para auxiliar, no site da SEDI (<https://www.desenvolvimento.go.gov.br/>) apresenta-se um guia para a elaboração do TR.

3.7 Dicas para a elaboração de documentos

Em virtude da constante evolução tecnológica de equipamentos de TI (Desktops e Notebooks) elaborar especificações é um grande desafio aos gestores.

As decisões e as justificativas sobre as especificações necessárias para realizar a compra devem ser formalizadas considerando: a destinação dos equipamentos e a descrição das configurações que a equipe técnica julgar adequada para atender as demandas dos requisitos identificados. Durante a elaboração das especificações de configurações devem ser observadas:

- Padrões e capacidade de atendimento das especificações pelo mercado;
- Cercar-se de conhecimento técnico e de mercado;
- Evitar especificações técnicas que prejudicam a transparência, razoabilidade e o interesse público ou que sejam desproporcionais ou injustificadas;
- Minimizar os riscos de inviabilidade de competição em virtude de especificações técnicas direcionadas;
- A transparência e razoabilidade das especificações técnicas minimizam questionamentos ou impugnações no decorrer do processo licitatório;
- O uso de especificações técnicas injustificadas ou desnecessárias podem reduzir a competitividade do certame, podendo sujeitar o responsável às sanções vigentes na legislação;
- Deve ser adotado sempre que possível linguagem simples e direta para facilitar a comunicação e a compreensão dos licitantes e demais envolvidos. Evitar uso de termos técnicos complexos e termos estrangeiros desnecessários;
- O TR bem elaborado é essencial para o sucesso de uma contratação, seja pelas especificações técnicas adequadas ou demais dispostos que definem as condições de fornecimento e recebimento do objeto;
- Durante o planejamento da aquisição devem ser escolhidos equipamentos de fácil utilização, reduzindo a necessidade de capacitação dos usuários;
- Durante a contratação podem ser analisados os conceitos de sustentabilidade, como por exemplo: maior eficiência energética. (SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, 2017)

REFERÊNCIAS

GOIÁS (Estado). Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019. Estabelece A Organização Administrativa do Poder Executivo e Dá Outras Providências. Goiânia, GOIÁS, Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=23592>. Acesso em: 20 nov. 2019.

GOIÁS (Estado). Decreto nº 9.461, de 09 de julho de 2019. Institui os termos e as condições de operação de relacionamento, os papéis e as competências entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI e as demais equipes que atuam na Tecnologia da Informação da administração direta, autarquias e fundações do Estado. Decreto N° 9.461, de 09 de Julho de 2019. Goiânia, GOIÁS, Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_decretos.php?id=20338>. Acesso em: 20 nov. 2019.

GOIÁS (Estado). Decreto nº 9.491, de 08 de agosto de 2019. Altera o Decreto nº 7.398, de 08 de julho de 2011, que dispõe, no âmbito do



Poder Executivo, sobre qualificação de despesas e redução de gastos de custeio que especifica e dá outras providências. Decreto Nº 9.491, de 08 de Agosto de 2019. Goiânia, GOIÁS, Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_decretos.php?id=20652>. Acesso em: 20 nov. 2019.

GOIÁS (Estado). Decreto nº 9.581, de 12 de dezembro de 2019. Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI e dá outras providências. Decreto Nº 9.581, de 12 de Dezembro de 2019. Goiânia, GOIÁS, Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_decretos.php?id=20828>. Acesso em: 13 dez. 2019.

BRASÍLIA - DF. CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA E GESTÃO DE ATIVOS DE TIC. 2019. Elaborado por: SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL. Disponível em: <<https://ead.cgu.gov.br/>>. Acesso em: 27 out. 2020.

BRASÍLIA - DF. SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. BOAS PRÁTICAS, ORIENTAÇÕES E VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE ATIVOS DE TIC - Versão 4<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/orientacoes_ativos-de-tic-v-4.pdf>. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/orientacoes_ativos-de-tic-v-4.pdf>. Acesso em: 28 out. 2020.

BRASÍLIA - DF. Tribunal de Contas da União. Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação: riscos e controles para o planejamento da contratação. Riscos e Controles para o Planejamento da Contratação. 2012. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24D6E86A4014D72AC82195464&inline=1>>. Acesso em: 29 out. 2020.

^[1] Departamento / Gerência / Supervisão de Tecnologia da Informação local do Órgão. Responsável pela gestão local de TI.

Protocolo 228536

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 01, de 22 de abril de 2021

Dispõe sobre a indicação do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

O Comitê de Tecnologia da Informação (CETIC), tendo em vista o que consta do Processo nº 202114304000621 e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 8.800/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.600/2020, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º A autoridade máxima do órgão ou da entidade da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional deverá indicar o Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do disposto no inciso III do art. 23 e no art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

§ 1º O Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais indicado:

I - deverá possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente, os relativos aos temas de: privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados e acesso à informação no setor público;

II - não deverá ser gestor ou responsável por sistemas de informação do órgão ou da entidade.

§ 2º Caberá aos órgãos e às entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, no âmbito de suas competências:

I - adequar políticas e diretrizes de Tecnologia da Informação aos princípios e regras da Lei Federal nº 13.709/2018, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.853, de 08 de julho de 2019;

II - adaptar os sistemas, serviços e a infraestrutura de Tecnologia da Informação aos mesmos dispositivos normativos

indicados no inciso anterior;

III - prestar informações e suporte técnico ao Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais.

Art. 2º A identidade e as informações de contato do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico institucional do órgão ou da entidade, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 3º A autoridade máxima do órgão ou da entidade deverá assegurar ao Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:

I - acesso direto à alta administração;

II - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações;

III - contínuo aperfeiçoamento relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, de acordo com os conhecimentos elencados no inciso I do § 1º do art. 1º e observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Para fins do inciso I do caput do art. 3º, considera-se como alta administração os titulares das unidades administrativas básicas do Estado, conforme previsto na Lei Estadual nº 20.491/2019.

Art. 4º A indicação do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais deverá ocorrer em até trinta dias corridos contados da publicação desta Resolução.

Parágrafo único. A indicação do Encarregado deverá ser comunicada, via ofício, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (SEDI).

Art. 5º Esta Resolução poderá ser modificada em decorrência de orientações que vierem a ser expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 41, § 3º, da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO CÉSAR PEREIRA

Secretário da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação
Presidente do Comitê de Tecnologia da Informação

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento e Inovação,
aos 22 dias do mês de abril de 2021.

Protocolo 228539